

SIC Nº 12/2023

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2023

PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA. DIRETRIZES CURRICULARES. RESOLUÇÃO Nº 1, DE 16 DE AGOSTO DE 2023. CONSELHO PLENO. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

A Resolução não acrescenta nada ao que já se sabe sobre a Pedagogia da Alternância. Não se trata de uma DCN – Diretriz Curricular Nacional no formato das atuais resoluções às quais estamos acostumados. A Resolução “*define princípios e valores para o ensino e aprendizagem, formação docente (inicial e continuada), referenciais pedagógicos e metodológicos para a execução da Pedagogia da Alternância nas modalidades (sic) da Educação Básica e da Educação Superior*”.

No § 1º do art. 1º da Resolução, a definição da Pedagogia da Alternância como uma “*forma de organização da educação e dos processos formativos que objetivam atender as comunidades do campo, do cerrado, dos rios, das florestas, de outros biomas e de comunidades urbanas específicas*”. No § 3º, a definição do objetivo de “*formação de estudantes do campo, indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais em contextos intraculturais*.”

Vale a pena conhecer o Parecer CP/CNE nº 22, aprovado em 8 de dezembro de 2020, que deu origem à Resolução, homologado ONTEM.

Especificamente sobre a Educação Superior, apenas os seguintes dispositivos:

Art. 13. No âmbito de sua autonomia, cabe às Instituições de Educação Superior (IES), que adotam a Pedagogia da Alternância, apoiar docentes, discentes e atividades de ensino, pesquisa e extensão decorrentes.

Art. 14. As atividades pedagógicas desenvolvidas no Tempo Comunidade fazem parte da carga horária regular para fins de matriz ocupacional dos docentes, desde que contempladas no projeto pedagógico do curso ou programa.

Art. 15. Os Estágios Supervisionados decorrentes da Pedagogia da Alternância devem considerar as atividades realizadas do Tempo Comunidade desenvolvidas sob a gestão pedagógica da Instituição de Educação Superior.

Art. 16. Os cursos de formação de professores que adotam a Pedagogia da Alternância devem explicitar no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) a metodologia de organização curricular.

Quem tiver interesse em conhecer melhor, pode procurar os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, que têm bons projetos em execução.

[CLIQUE AQUI E INSCREVA-SE!](#)



Prof.
Abigail F. Ribeiro



Prof.
Tiago Muriel

CURSO SOBRE CONTROLE E REGISTRO ACADÊMICO E
DIPLOMAS, HISTÓRICOS ESCOLARES DIGITAIS DE IES

PRESENCIAL
São Paulo | SP

Dias 20, 21 e 22 de
setembro de 2023

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PAGAMENTO
10% DE DESCONTO A VISTA OU EM ATÉ 10X
NO CARTÃO DE CRÉDITO

**NÃO PERCA ESSA OPORTUNIDADE
INSCREVA-SE AGORA!**

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 16 DE AGOSTO DE 2023. CONSELHO PLENO. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO.

Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares da Pedagogia da Alternância na Educação Básica e na Educação Superior.

**LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA SEGURAS SÃO NOSSO NEGÓCIO, HÁ MAIS DE 47 ANOS!
A CONSAE CONTINUA CUIDANDO DAS IES BRASILEIRAS! CONTE CONOSCO!**

Saudações,
Prof^a. Abigail França Ribeiro
Diretora Geral CONSAE
abigail@consae.com.br

Distribuído a Assessorados da CONSAE e CONSAEJur.
SIC – Serviço de Informação ao Cliente.



A Legislação e Jurisprudência citadas neste SIC foram obtidas em
[Legisle - Sistema de Informação em Administração de Ensino](#)